LEI N° 4.189, DE 03 DE JULHO DE 2023

Altera disposições da Lei nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Anexo I, criando as Funções Gratificadas de “Instrutor GM I” e “Instrutor GM II”, da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I
FUNÇÕES GRATIFICADAS COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS DIÁRIAS

Função Gratificada	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
Direção de Departamento	…..	……...	……...
Chefia	…..	……...	……
Coordenação I	……	……...	……
Coordenação II	……	……...	……
Coordenação III	……	……...	……
Coordenação IV	……	……...	……
Assessoramento	……	……...	……
Diretor de Unidade Educacional I (Escolas com mais de 1000 estudantes)	……	……...	……
Diretor de Unidade Educacional II (Escolas com 351 a 1000 estudantes)	……	……...	……
Diretor de Unidade Educacional III (Escola até de 350 estudantes)	……	……...	……
Diretor de Unidade Educacional IV (CMEI)	……	……...	……
Diretor de Unidade Educacional V (CMAEE)	……	……...	……
Diretor Auxiliar de Unidade Educacional I (Escolas com mais de 351 estudantes ou CMEI com mais de 201 crianças ou Escolas com educação integral)	……	……...	……
Função Especial I -	…..	……...	……

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2023 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a328f7256a5.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 03/07/2023 17:00

Ambulância			
Função Especial II	*…...*	*……...*	*……*
Função Especial III - Caminhão	*…...*	*……...*	*……*
Função Especial IV	*…...*	*……...*	*……*
Secretária Municipal de Segurança Pública	*…...*	*……...*	*……*
Diretor Geral	*…...*	*……...*	*……*
Ouvidor Geral da Saúde	*…...*	*……...*	*……*
Instrutor GM I	*3*	*R$1.612,34*	*R$4.837,02*
Instrutor GM II	*2*	*R$1.240,26*	*R$2.480,52*
Total Geral	*…...*	*……...*	*……*

OBS: 1 chefia de cada Secretaria será para o NAF

Parágrafo único. Ficam mantidos o valor unitário e o valor total das funções gratificadas que não são objeto da alteração constante no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei terá sua vigência na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
03/07/2023 17:00:24

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2023 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a328f7256a5.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 03/07/2023 17:00

41 3614-1693
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR